



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 018/2020

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados que O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO, por meio da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, inscrita no CNPJ sob o nº34.887.950/000100, sediada na Avenida Castelo Branco, nº 881, Centro, BRASIL NOVO, no Estado do Pará, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por LOTE/GRUPO, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/06/2020

Horário: 09h00min Horas, horário de Brasília.

Local: www.comprasnet.gov.br

Modo: Aberto.

UASG: 980639

2. DO OBJETO

2.1.1 Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças e acessórios para roçadeira e motosserra, e aquisição de equipamentos agrícolas, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Brasil Novo e demais fundos

2.1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no COMPRASGOVERNAMENTAIS e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA - deste Edital, prevalecerá o que esta no Edital.

2.1.2. A licitação será dividida em LOTE/GRUPO, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTE/GRUPO forem de seu interesse.

2.1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do Certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

3.2 Caberá a pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no

Avenida Castelo Branco, 821 – Centro – CEP: 68.148-000 – Fone/fax: (093) 3514-1181- Brasil Novo – Pará

Governo popular, juntos somos mais fortes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico: licitacao@brasilnovo.pa.gov.br

3.4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.2. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para interessados.

4. DO ORGÃO GERENCIADOR

4.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Brasil Novo, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 027/2017;.

4.2 Não haverá órgãos participantes.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Avenida Castelo Branco, 821 – Centro – CEP: 68.148-000 – Fone/fax: (093) 3514-1181- Brasil Novo – Pará

Governo popular, juntos somos mais fortes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



6.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com descrição do objeto ofertado estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha (art. 26 do Decreto nº 10.024/2019);

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.7. Os documentos que compõem a proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico,

Avenida Castelo Branco, 821 – Centro – CEP: 68.148-000 – Fone/fax: (093) 3514-1181- Brasil Novo – Pará

Governo popular, juntos somos mais fortes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário;

8.1.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no termo de referência para cada item;

8.1.3 Marca;

8.1.4 Fabricante;

8.1.5 Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos/serviços de forma detalhada (definidos no anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver cotando.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que indique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeira e os licitantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do Lote ou percentual de desconto.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.9 O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

9.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

9.10. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.12. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, conforme definido neste



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



Edital e seus anexos.

9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

9.16. Melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18. Caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.20. Ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.21.1 no país;

9.21.2 por empresas brasileiras;

9.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para a pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



9.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.22.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

9.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.22.3 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas (2) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

9.22.4. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.22.4.1. Atenção, devido à nova catalogação de material/serviço do Siasgnet, esclarecemos que não existem códigos apropriados à necessidade desta unidade conforme estabelecido no Termo de Referência. Sendo assim, haverá divergência entre a descrição detalhada disponibilizada no Comprasnet e a do Edital. Nesse sentido, os senhores licitantes, ao cadastrarem suas propostas no sistema eletrônico deverão considerar as descrições detalhadas do Termo de Referência, anexo I do Edital, e não as registradas no Comprasnet. Informamos que as propostas cadastradas que não estejam adequadas ao Termo de Referência serão desclassificadas.

9.22.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.22.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.22.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.22.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



9.22.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3 Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2H (duas horas), sob pena de inabilitação.

10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.12 Habilitação Jurídica:

10.12.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.12.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.12.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.12.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.12.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.12.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



10.12.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.13. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.13.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.13.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.13.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.13.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.13.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.13.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.14. Qualificação Econômico-Financeira.

10.14.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.14.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), já exigíveis na forma da lei. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



a 1,00;

10.14.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.14.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.14.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.14.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.14.7. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador;

10.15 Qualificação Técnica

10.15.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação;

10.15.2 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

10.16 Demais informações:

10.17 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.18 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.18.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.19 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.20 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.21 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.22 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.23 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.24 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2H (duas horas), a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



11.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Havendo quem se manifeste, caberá aa pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação TCU Ac. 520/2014-Plenário.

12.1.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15.2. Órgão Gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, no Diário Oficial dos Municípios- FAMEP e DOU, da homologação do resultado da licitação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

16.4. Será incluído na ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens (serviços) com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5. Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



16.6. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

16.7. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento;

16.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições;

16.9. A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de BRASIL NOVO através do órgão gerenciador é a estabelecida no Anexo I deste edital;

16.10. Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade;

16.11. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

16.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

16.13. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 9.488/2018.

16.14. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.15. Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



18.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico ou presencial, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

18.4. O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração;

19.DO REGISTRO DOS PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

19.2. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

19.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

19.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

19.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

19.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

19.9. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.10.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



praticados no mercado; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

19.10.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 19.10.1., 19.10.2, 19.10.3 e

19.10.5 Será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.10.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: 19.10.6.1. Por razão de interesse público; ou

19.10.6.1. A pedido do fornecedor.

19.10.7. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de BRASIL NOVO através do PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

22.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

22.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade do PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, Departamento ou Setor da mesma;

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



para pagamento.

22.6. Antes de cada pagamento à contratada deverá apresentar em conjunto com a nota fiscal/fatura, as certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS, e trabalhista em original ou em fotocópia autenticada;

22.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

22.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

22.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto as Receitas: Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e CRF-FGTS;

22.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com as Receitas citada no item 22.9 deste;

22.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

22.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

22.13. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s);

22.14. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

22.15. A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo III, ambos deste Edital.

23.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.2. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

23.2.1. Apresentar documentação falsa;

23.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

23.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.2.4. Não mantiver a proposta;

23.2.5. Cometer fraude fiscal;

23.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de BRASIL NOVO através do PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

23.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.5.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

23.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

23.9. Para os fins da infração elencada no subitem 22.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

23.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos Administrativos Municipal, Estadual e Federal;

23.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação; A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresse, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada;

24.3. O prazo de validade de documentos citado no item subitem acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanharem as propostas de preços;

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

24.6. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração;

24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.8. É facultado aa pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

24.9. O Município de BRASIL NOVO através do PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;

24.10. O Município de BRASIL NOVO através do PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum ITEM do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição;

24.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.12. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a pregoeira porventura julgar necessário;

24.13. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



24.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração;

24.15. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

24.16. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte;

24.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

24.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

24.19. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá;

24.20. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido. Qualquer modificação neste edital deverá ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.21. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de BRASIL NOVO através do PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO;

24.22 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br, www.brasilnovo.pa.gov.br (portal da transparência do Município de BRASIL NOVO) e www.tcm.pa.gov.br (Mural de licitações do TCM/PA), e também, caso haja problemas técnicos nos portais indicados, poderão ser obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente do Município de BRASIL NOVO no Setor de Licitações, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@brasilnovo.pa.gov.br

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV- Modelo de proposta de preços

ANEXO V – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



ANEVO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa de Pequeno Porte

Brasil Novo-PA, 15 de maio de 2020

Alexandre Lunelli
Prefeito Municipal

Zilda Cosin Silva
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui Objeto Do Presente Processo De Registro De Preço Para Fatura E Eventual Aquisição De Fornecimento de peças e acessório para roçadeira e motosserra, e aquisição de equipamentos agrícola, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Brasil Novo e demais fundos.

1.1 Planilha com Especificações e quantidade:

LOTE 01 – COMPONENTES E PEÇAS PARA ROÇADEIRAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Fornecimento	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: ANEL DO PISTÃO, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	50	29,80	1.490,00
4	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: ARRUELA DA TRANSMISSÃO, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	500	22,73	11.365,00
7	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: BRAÇADEIRA CABO ACELERADOR, REFERENCIA 505295201, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	50	13,73	686,50
8	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: BRAÇADEIRA REFERENCIA 505294801 APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	50	29,13	1.456,50
9	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: BRAÇO SISTEMA DE ARRANQUE, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	30	27,93	837,90
11	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: CABO ACELERADOR, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	50	109,83	5.491,50
12	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: CAIXA DE TRANSMISSÃO COMPLETA, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	50	418,00	20.900,00
13	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: CAPA POLIA,	Unidade	30	44,97	1.349,10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



	APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II				
14	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: CARBURADOR, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	20	236,33	4.726,60
15	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: CARCAÇA DO ACELERADOR DIREITO APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	80	78,27	6.261,60
16	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: CARCAÇA DO ACEL. ESQUERDO P/ APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	80	76,33	6.106,40
17	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: CARCAÇA DO VIRABREQUIM COMPLETA, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	30	354,67	10.640,10
33	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: CILINDRO, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	30	221,33	6.639,90
34	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: CINTO DE SUSTENTAÇÃO, APLICAÇÃO: COMPATIVEL COM TODOS OS MODELOS DE ROÇADEIRAS	Unidade	20	108,00	2.160,00
35	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: COLAR SISTEMA DE ARRANQUE, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	50	9,67	483,50
36	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: CONEXÃO DO CINTO APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	50	90,33	4.516,50
43	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: EIXO DO CARDAN APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	30	139,97	4.199,10
44	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: ELEMENTO DO FILTRO DE AR APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	150	30,63	4.594,50
45	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: EMBREAGEM, PLICAÇÃO: ROÇADEIRA	Unidade	50	163,33	8.166,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



	HUSQVARNA MODELO 143R-II				
46	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: ESCAPAMENTO RÇ. 143R-II APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	30	76,67	2.300,10
51	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: FILTRO DE AR APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II ANO DE FABRICAÇÃO 2015	Unidade	50	31,63	1.581,50
53	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: FILTRO DE AR APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	50	31,30	1.565,00
55	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA.	Unidade	1.000	4,63	4.630,00
56	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: FLANGE DA TRANSMISSÃO, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	50	75,60	3.780,00
58	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: GATILHO TRAVA ACELERADOR P/ ROÇADEIRAS	Unidade	50	21,00	1.050,00
60	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: GUIDÃO DIREITO APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	30	79,63	2.388,90
61	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: GUIDÃO ESQUERDO, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	30	152,67	4.580,10
63	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: GUIDÃO ROÇADEIRA, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	30	115,67	3.470,10
64	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: ILHÓS P/ ROÇADEIRAS	Unidade	150	12,80	1.920,00
65	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: INJETOR DE COMBUSTÍVEL DA ROÇADEIRA	Unidade	50	27,00	1.350,00
70	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: JUNTA DA CARCAÇA APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	20	15,33	306,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



71	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: JUNTA DO CARBURADOR, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	50	14,93	746,50
73	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: JUNTA DO CILINDRO APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	20	10,47	209,40
75	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: JUNTA DO FLANGE APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	30	12,80	384,00
77	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: LÂMINA 2 PONTAS, DIÂMETRO DO FURO: 1 (25,4MM) APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA	Unidade	300	62,60	18.780,00
78	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: LÂMINA CIRCULAR, DIÂMETRO DO FURO: 1 (25,4MM) APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA	Unidade	300	101,30	30.390,00
88	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: MANGUEIRA GASOLINA APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	50	34,93	1.746,50
89	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: MODULO DE IGNIÇÃO APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	50	141,00	7.050,00
90	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: MOLA ACELERADOR, APLICAÇÃO: COMPATIVEL COM TODOS OS MODELOS DE ROÇADEIRA	Unidade	100	10,73	1.073,00
91	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: MOLA DE ARRANQUE APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	100	38,20	3.820,00
92	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: MOLA DE EMBREAGEM APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	100	13,93	1.393,00
94	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: MOLA TRAVA ACELERADOR P/ ROÇADEIRAS	Unidade	100	12,33	1.233,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



96	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: PARAFUSO ALLEN MANEJO APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	200	11,20	2.240,00
97	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: PARAFUSO EMBREGEM APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	200	25,30	5.060,00
98	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: PARAFUSO TRANS. GRAXA 4MM APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	200	8,87	1.774,00
99	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: PARAFUSO TRANS. GRAXA 6MM APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	200	8,66	1.732,00
100	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: PARAFUSO GRAXA, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	50	19,77	988,50
105	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: PISTÃO SOMENTE APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	100	182,67	18.267,00
108	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: POLIA DE ARRANQUE APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	100	29,67	2.967,00
110	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: PORCA TRANSMISSÃO APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	300	18,27	5.481,00
111	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: PRATO GIRATÓRIO P/ ROÇADEIRAS (PROTETOR DA LAMINA)	Unidade	100	19,80	1.980,00
113	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: PROTETOR DO TUBO APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	50	69,00	3.450,00
116	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: RETENTOR DA CARÇA, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	50	23,77	1.188,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



118	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: RETENTOR APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	50	23,00	1.150,00
119	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: RETENTOR TRANSMISSÃO APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	50	21,00	1.050,00
121	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: SUPORTE DO CABO INFERIOR APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	50	28,77	1.438,50
122	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: SUPORTE DO CABO SUPERIOR APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	50	23,07	1.153,50
123	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: SUPORTE DO FILTRO DE AR, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	50	52,67	2.633,50
125	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: TAMBOR DA EMBREGEM, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	50	119,80	5.990,00
126	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: TAMPA COBERTURA DA VELA APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	50	39,87	1.993,50
127	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: TAMPA COBERTURA APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	50	72,33	3.616,50
128	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: TAMPA DA GASOLINA APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	50	30,33	1.516,50
129	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: TAMPA DE ARRANQUE CPL. APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	50	96,00	4.800,00
130	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: TERMINAL DE VELA(CACHIMBO) P/ ROÇADEIRAS	Unidade	50	22,17	1.108,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



131	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: TRAVA MD. TRANSMISSÃO ROÇ. (506609901)	Unidade	50	7,40	370,00
134	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: TUBO DO CARDAN II APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	50	217,00	10.850,00
138	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: VELA DE IGNIÇÃO P/ ROÇADEIRAS	Unidade	200	24,87	4.974,00
140	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: VIRABREQUIM APLICAÇÃO: ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R-II	Unidade	30	421,00	12.630,00
VALOR TOTAL DO LOTE					298.221,40
LOTE 02 – COMPONENTE E PEÇAS PARA MOTOSSERRAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Fornecimento	QTD	VALOR UNITA RIO	VALOR TOTAL
2	PEÇA, COMPONENTE MOTOSSERRA, TIPO: AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO, APLICAÇÃO: MOTOSSERRA HUSQVARNA MODELO MS - 395	Unidade	30	64,07	1.922,10
18	PEÇA, COMPONENTE MOTOSSERRA, TIPO: COROA CATRACA 404X7 PARA MOTOSSERRA	Unidade	150	46,97	7.045,50
37	PEÇA, COMPONENTE MOTOSSERRA, TIPO:CORDÃO DE ARRANQUE P/ MOTORES	Unidade	200	6,73	1.346,00
39	PEÇA, COMPONENTE MOTOSSERRA, TIPO: CORRENTE PARA MOTOSSERRA (UND.)	Unidade	30.00 0	4,60	138.000,00
52	PEÇA, COMPONENTE MOTOSSERRA, TIPO: FILTRO DE AR, APLICAÇÃO: MOTOSSERRA HUSQVARNA MODELO MS-288	Unidade	50	47,67	2.383,50
54	PEÇA, COMPONENTE MOTOSSERRA, TIPO: FILTRO GASOLINA COMPATIVEL COM TODOS OS MODELOS DE MOTOSSERRAS	Unidade	100	17,93	1.793,00
57	PEÇA, COMPONENTE MOTOSSERRA, TIPO: FURADEIRA, APLICAÇÃO: MOTOSSERRA HUSQVARNA MODELO MS-288	Unidade	50	613,67	30.683,50
66	PEÇA, COMPONENTE MOTOSSERRA, TIPO: INTERRUPTOR, APLICAÇÃO:	Unidade	30	23,13	693,90



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



	MOTOSSERRA HUSQVARNA MODELO MS- 390				
69	PEÇA, COMPONENTE MOTOSSERRA, TIPO: JOGO DE JUNTA, APLICAÇÃO: MOTOSSERRA HUSQVARNA MODELO MS-288	Unidade	20	35,93	718,60
72	PEÇA, COMPONENTE MOTOSSERRA, TIPO: JUNTA DO CILINDRO, APLICAÇÃO: MOTOSSERRA HUSQVARNA MODELO MS-288	Unidade	20	14,73	294,60
74	PEÇA, COMPONENTE MOTOSSERRA, TIPO: JUNTA DO FLANGE, APLICAÇÃO: MOTOSSERRA HUSQVARNA MODELO MS-288	Unidade	30	7,87	236,10
76	PEÇA, COMPONENTE MOTOSSERRA, TIPO: JOGO DE JUNTAS, APLICAÇÃO: MOTOSSERRA HUSQVARNA MODELO MS-395	Unidade	5	76,33	381,65
87	PEÇA, COMPONENTE MOTOSSERRA, TIPO: MANGUEIRA DA GASOLINA COMPATIVEL COMO TODOS OS MODELOS DE MOTOSSERRAS	Unidade	50	32,77	1.638,50
93	PEÇA, COMPONENTE MOTOSSERRA, TIPO: MOLA TRAVA ACELERADOR, APLICAÇÃO: MOTOSSERRA HUSQVARNA MODELO MS-288	Unidade	100	10,92	1.092,00
95	PEÇA, COMPONENTE MOTOSSERRA, TIPO:MOLA DE ARANQUE, APLICAÇÃO: MOTOSSERRA HUSQVARNA MODELO MS-288	Unidade	20	25,97	519,40
101	PEÇA, COMPONENTE MOTOSSERRA, TIPO: PARAFUSO ESTICADOR DE CORRENTE, APLICAÇÃO: MOTOSSERRA HUSQVARNA MODELO MS-395	Unidade	10	43,53	435,30
103	PEÇA, COMPONENTE MOTOSSERRA, TIPO: PISTÃO CPL., APLICAÇÃO: MOTOSSERRA HUSQVARNA MODELO MS-288	Unidade	100	257,67	25.767,00
104	PEÇA, COMPONENTE MOTOSSERRA, TIPO: PISTÃO CPL., APLICAÇÃO: MOTOSSERRA HUSQVARNA MODELO MS-390	Unidade	100	249,33	24.933,00
107	PEÇA, COMPONENTE MOTOSSERRA, TIPO: POLIA DE ARRANQUE, APLICAÇÃO:	Unidade	100	31,10	3.110,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



	MOTOSSERRA HUSQVARNA MODELO MS-288				
109	PEÇA, COMPONENTE MOTOSSERRA, TIPO: PORCA DO SABRE MS TODAS	Unidade	300	5,63	1.689,00
112	PEÇA, COMPONENTE MOTOSSERRA, TIPO: PRISIONEIRO ESCAPAMENTO, APLICAÇÃO: MOTOSSERRA HUSQVARNA MODELO MS-288	Unidade	100	14,77	1.477,00
115	PEÇA, COMPONENTE MOTOSSERRA, TIPO: RESPIRO TANQUE DE COMBUSTIVEL, APLICAÇÃO: MOTOSSERRA HUSQVARNA MODELO MS- 288	Unidade	150	24,67	3.700,50
117	PEÇA, COMPONENTE MOTOSSERRA, TIPO: RETENTOR MS-288	Unidade	50	29,20	1.460,00
120	PEÇA, COMPONENTE MOTOSSERRA, TIPO: SABRE MACIÇO 24 POLEGADA, ESPECIFICAÇÕES DO SABRE: PASSO: 3/8", CALIBRE:1.5MM- 0,058", SABRE: LAMINADO 24" 60,9CM, PONTA DURA MACIÇO.	Unidade	50	468,93	23.446,50
139	PEÇA, COMPONENTE MOTOSSERRA, TIPO: VIRABREQUIM, APLICAÇÃO: MOTOSSERRA HUSQVARNA MODELO MS-288	Unidade	30	618,03	18.540,90
141	PEÇA, COMPONENTE MOTOSSERRA, TIPO:VELA DE IGNIÇÃO P/ MOTOSSERRA	Unidade	80	23,63	1.890,40
158	PEÇA, COMPONENTE MOTOSSERRA, TIPO: CUBO POLIA, APLICAÇÃO: MOTOSSERRA HUSQVARNA MODELO MS-236E	Unidade	50	18,67	933,50
159	PEÇA, COMPONENTE MOTOSSERRA, TIPO: ESCAPAMENTO, APLICAÇÃO: MOTOSSERRA HUSQVARNA MODELO MS-288	Unidade	30	121,33	3.639,90
VALOR TOTAL DO LOTE					299.771,35
LOTE 03 – MATERIAIS DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Fornecimento	QTD	VALOR UNITA RIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA MANG. 61X69MM 2"	Unidade	1000	16,60	16.600,00
5	BROCA MADEIRA MULTIUSO 12X3/4	Unidade	100	81,13	8.113,00
6	BOTINA SEG. VAQUETA	Par	200	115,67	23.134,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



10	BROCA MADEIRA MULTIUSO 12X7/8''	Unidade	100	100,80	10.080,00
19	CAVADEIRA ART. C/ CABO 150M	Unidade	30	139,33	4.179,90
20	CHAVE AJUSTÁVEL CARB. 18''	Unidade	30	313,67	9.410,10
21	CHAVE ALLEN 12 MM	Unidade	30	42,97	1.289,10
22	CHAVE BIELA 19 MM	Unidade	30	37,00	1.110,00
23	CHAVE CANHÃO 08MM	Unidade	30	55,33	1.659,90
24	CHAVE CANO 36''	Unidade	30	365,00	10.950,00
25	CHAVE COMBINA 28 MM	Unidade	30	55,13	1.653,90
26	CHAVE ESTRELA 30X32MM	Unidade	30	78,87	2.366,10
27	CHAVE FENDA 1/4X6'' ISOLADA	Unidade	30	20,13	603,90
28	CHAVE FENDA 9X150MM	Unidade	30	25,43	762,90
29	CHAVE MANDRIL ½''	Unidade	30	13,97	419,10
30	CHAVE PHILIPS 5/16X6''	Unidade	30	19,33	579,90
31	CHAVE RODA 24MM	Unidade	30	46,67	1.400,10
32	CHAVE TORK CB TIPO T T27X100	Unidade	30	29,33	879,90
38	CORRENTE 11,0MM-7/16'' ZB LONGA WORKER (KG)	Quilograma	300	42,33	12.699,00
40	DISCO DE CORTE FINO 07/19'' MM	Unidade	300	18,47	5.541,00
41	DISCO DE SERRA CIRCULAR MAD. 4.3/8 12DT	Unidade	300	32,97	9.891,00
42	DOBRADIÇA BOCA DE LOBO PESADA ¼'' PAR LATERAL	Par	100	85,00	8.500,00
47	ELETRODO DS 13 3,25 350X20 1341(6013) KG	Quilograma	30	26,00	780,00
48	ELETRODO DS 18 4,00 450X25 693(7018) KG	Quilograma	30	31,30	939,00
49	ELETRODO NI 2,50 FERRO FUNDIDO UND.	Unidade	100	9,93	993,00
50	ELETRODO NI 3,25 FERRO FUNDIDO UND.	Unidade	30	13,97	419,10
59	GRAXA 1 KG	Lata 1,00 KG	50	54,00	2.700,00
62	GRAMPO P/ CERCA	Quilograma	50	23,97	1.198,50
67	JOGO CHAVES TORK T10 A T50 09 PÇS	Jogo	5	264,67	1.323,35
68	JOGO DE CHAVE COMB. 06 A 32MM	Jogo	5	314,67	1.573,35
79	LENTE SOLDADA RET.	Unidade	100	8,33	833,00
80	LIMA-CHATA	Unidade	200	21,30	4.260,00
81	LIMATÃO	Unidade	200	13,93	2.786,00
82	LONA DUPLA FACE (MT)	Metro	100	2,96	296,00
83	LONA FILME ESTUFA 12M 150 MICRAS(MT)	Metro	2.000	7,49	14.980,00
84	LUVA MALHA NITRÍLICA AMARELA	Par	200	18,80	3.760,00
85	LUVA RASPA REFORÇO PALMA LÁTEX	Par	200	24,87	4.974,00
86	MACACO HIDRÁULICO 12 TON	Unidade	20	371,50	7.430,00
102	PINGADEIRA DE ÓLEO	Unidade	1	498,00	498,00
106	POLIA ALUMÍNIO 1 CANAL A-250MM	Unidade	100	111,60	11.160,00
114	REBOLO DIAMANT. AFIAR VIDEA	Unidade	150	226,00	33.900,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



	6''				
124	TALHA MANUAL 02 TON. 3MT	Unidade	5	1.304,50	6.522,50
132	TRENA 8MX25MM	Unidade	50	42,67	2.133,50
133	TRANSFORMADOR 1010W BIV BOBINA COBRE	Unidade	1	307,33	307,33
135	UNIÃO INTERNA MANG.1.1/2''	Unidade	300	3,40	1.020,00
136	UNIÃO INTERNA MANG.1''	Unidade	300	3,97	1.191,00
137	VÁLVULA P/ POÇO PASTICO2''	Unidade	100	105,67	10.567,00
VALOR TOTAL DO LOTE					248.367,43
LOTE 04 – EQUIPAMENTOS PERMANENTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Fornecimento	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
142	MOTOSSERRA HUSQVARNA 395 XP ACOMPANHA: - 01 SABRE 28" 3/8". - 01 CORRENTE PARA 395XP, CILINDRADA 93,6 CM ³ / 5,71 POL ³ , DIÂMETRO DO CILINDRO 56 MM / 2,2 POL, CURSO DO CILINDRO 38 MM / 1,5 POL, POTÊNCIA 5,2 KW / 7,1 HP, VELOCIDADE MÁXIMA NA POTÊNCIA ENCONTRADA 8700 RPM, MÁXIMA ROTAÇÃO DO MOTOR 12500 RPM, CARBURADOR TILLOTSON, VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,9 LIT / 30,43 FL OZ, CONSUMO DE COMBUSTÍVEL 470 G/KWH, SISTEMA DE IGNIÇÃO SEM AM44, MÓDULO DE IGNIÇÃO 0,3 MM / 0,01 ", VELOCIDADE EM MARCHA LENTA 2500 RPM, TORQUE, MAX. 5,9 NM/6000 RPM, VOLUME DO TANQUE DE ÓLEO 0,5 LIT, PESO (SEM EQUIPAMENTO DE CORTE) 7,9 KG / 17,4 LB	Unidade	4	4.124,33	16.497,32
143	MOTOSSERRA À GASOLINA 6,03HP 87CC COM SABRE DE 28 POL. - HUSQVARNA-288XP-28POL, CILINDRADA: 87CM ³ / 5,31POL ³ , POTÊNCIA: 4,5KW / 6,03HP, VELOCIDADE MÁXIMA NA POTÊNCIA ENCONTRADA: 9300RPM, VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 0,9 LITROS, VELOCIDADE EM MARCHA LENTA: 2500RPM,	Unidade	5	3.772,67	18.863,35
144	MOTOSSERRA HUSQVARNA 125 A GASOLINA 40CC SABRE 16 POL, COMPONENTES: 01 SABRE, 01 CORRENTE 28 DENTES, 01 CHAVE COMBINADA, 01 CAPA PLÁSTICA	Unidade	3	1.051,33	3.153,99



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



	SABRE, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CILINDRADA: 40 CM ³ , POTÊNCIA: 2,0 HP, COMPRIMENTO DO SABRE: 16", PASSO DA CORRENTE: 3/8", TIPO DE SABRE: SN, TIPO DE CORRENTE: H37, CANALETA: 1,3 MM, VELOCIDADE DO CORTE: 22,8 M/S.				
145	ROÇADEIRA HUSQVARNA 143R-II À GASOLINA 1,5 KW / 2,01 HP, CILINDRADA 41,5 CM ³ / 2,53 POL ³ , DIÂMETRO DO CILINDRO 40 MM / 1,57 POL, CURSO DO CILINDRO 33 MM / 1,3 POL, POTÊNCIA 1,5 KW / 2,01 HP, VELOCIDADE MÁXIMA NA POTÊNCIA ENCONTRADA 7500 RPM, MÁXIMA ROTAÇÃO DO MOTOR 10400 RPM, CARBURADOR WALBRO WYJ, VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,95 LIT, CONSUMO DE COMBUSTÍVEL 653 G/KWH, SISTEMA DE IGNIÇÃO IKEDA.	Unidade	7	2.790,00	19.530,00
146	PULVERIZADOR MOTORIZADO 321S25 – HUSQVARNA, CILINDRADA: 25,4 CM ³ , POTÊNCIA: 0,7 KW / 0,9HP, VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 0,6 L, CAPACIDADE DO TANQUE DE MISTURA: 25 L, PRESSÃO: 3,5 MPA, DESCARGA: 4 L/MIN, PESO: 10 KG	Unidade	3	1.351,00	4.053,00
147	ATOMIZADOR HUSQVARNA 62CC 362M18, CILINDRADA 62 CM ³ / 3,78 POL ³ , POTÊNCIA 2,8 KW / 3,75 HP, VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1,8 LIT / 60,87 FLOZ, RESERVATÓRIOS COM ALTA CAPACIDADE 28 LIT / 946,79 FLOZ, DESCARGA: GRANULADO 14 KG/MIN, DESCARGA: PÓ 7 KG/MIN, ALCANCE HORIZONTAL 22 M / 72,2 PÉ, ALCANCE HORIZONTAL COM KIT NEBULIZADOR 12 M / 39,4 PÉ, ALCANCE VERTICAL COM KIT NEBULIZADOR 12 M / 39,4, PESO 12 KG / 26,46 LB	Unidade	3	2.437,33	7.311,99
148	SOPRADOR DE FOLHAS	Unidade	2	1.455,00	2.910,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



	HUSQVARNA 125B 28CC 1,1HP, DESLOCAMENTO DO CILINDRO 28CM ³ , POTÊNCIA 0.8 KW, VELOCIDADE MÁXIMA DE POTÊNCIA 8000 RPM, GAP ELETRODO 0.6MM VELA DE IGNIÇÃO CHAMPION RCJ6Y, VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0.5 L, CONSUMO DE COMBUSTÍVEL 575 G/KWH, CAPACIDADE: VAZÃO DO AR NO ALOJAMENTO 13.31 M ³ /MIN, VAZÃO DO AR NO TUBO 12.03 M ³ /MIN, VELOCIDADE DO AR (BOCAL ACHATADO) 76 M/S, VELOCIDADE DO AR (BOCAL CIRCULAR) 58.12 M/S, DIMENSÕES: PESO 4.26 KG				
149	SOPRADOR COSTAL 65,6CC 2.9KW A GASOLINA 570BTS HUSQVARNA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CILINDRADA: 65,6CM ³ - POTÊNCIA: 2,9KW / 4HP - VELOCIDADE DO AR (COM BOCAL ARREDONDADO): 105,6M/S - VAZÃO DO AR NO TUBO: 21,8M ³ /MIN - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 2,2L - MÁXIMA ROTAÇÃO DO MOTOR: 7.250RPM.	Unidade	2	2.373,33	4.746,66
150	PODADOR DE LANÇA HUSQVARNA 525P5S, 1,5CC, 1,34 HP, MOTOR POTÊNCIA: 1.0 KW DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 25.4 CM ³ VELOCIDADE MÁXIMA DE POTÊNCIA: 8500 RPM VELOCIDADE DE MARCHA LENTA: 3000 RPM VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 0.51 L CONSUMO DE COMBUSTÍVEL: 395 G/KWH DIMENSÕES PESO (SEM EQUIPAMENTO DE CORTE): 6.4 KG COMPRIMENTO DO SABRE RECOMENDADO, MIN-MÁX LONGEST: 11.81 IN COMPRIMENTO DO SABRE RECOMENDADO, MIN-MÁX SHORTEST: 9.84	Unidade	3	3.078,33	9.234,99
151	MOTOBOMBA W50P MOTOBOMBA A GASOLINA HUSQVARNA W50P 6,5HP DIÂMETRO NOMINAL DE ENTRADA/SAÍDA: 50MM (2"), ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL:	Unidade	7	1.486,67	10.406,69



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



	30M, ALTURA DE SUÇÃO MÁXIMA: 5M, VAZÃO MÁXIMA: 36M³/H, POTÊNCIA MÁXIMA: 6,5 HP, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 3,6 L, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, PESO: 25 KG				
152	MOTOBOMBA A GASOLINA HUSQVARNA W80P 6,5HP, DIÂMETRO NOMINAL DE ENTRADA/SAÍDA: 80MM (3"), ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL: 30M, ALTURA DE SUÇÃO MÁXIMA: 5M, VAZÃO MÁXIMA: 60M³/H, POTÊNCIA MÁXIMA: 6,5 HP, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 3,6 L, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, PESO: 28 KG	Unidade	7	1.574,00	11.018,00
153	GERADOR ENERGIA A GASOLINA 5,5KVA G5500P MONO HUSQVARNA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR HUSQVARNA: GASOLINA 4T, CILINDRADA: 389 CM³, POTÊNCIA DO MOTOR: 7,5 HP, ALTERNADOR: AVR COM ESCOVAS, POTÊNCIA NOMINAL / MÁXIMA: 5,5 KW / 6,0 KW, FREQUÊNCIA: 60 HZ, PESO: 91,0 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 27 L, AUTONOMIA MÉDIA: 11 H, NÍVEL DE POTÊNCIA ACÚSTICA: 97 DB(A)	Unidade	3	5.016,67	15.050,01
154	COMPRESSOR DE AR 10 PCM 2HP 100 LBF/POL², CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE AR DO COMPRESSOR DE AR (DESLOCAMENTO TEÓRICO): 10 PCM, PRESSÃO MÁXIMA DO COMPRESSOR DE AR: 140 LBF/POL², PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DO COMPRESSOR DE AR: 100 LBF/POL², CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DO COMPRESSOR DE AR: 100 LITROS, POTÊNCIA DO MOTOR DO COMPRESSOR DE AR: 2,0 CV (HP), NÚMERO DE POLOS DO MOTOR ELÉTRICO: 02 POLOS, NÚMERO DE PISTÕES DO COMPRESSOR DE AR: 2 PISTÕES, NÚMERO DE ESTÁGIOS DO COMPRESSOR DE AR: 1 ESTÁGIO, ROTAÇÃO DA UNIDADE COMPRESSORA: 1.500	Unidade	2	2.371,00	4.742,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



	RPM, MATERIAL DO CABEÇOTE DO COMPRESSOR DE AR: FERRO FUNDIDO, TENSÃO (V): 127 V~/220 V~ - MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA (HZ):60 HZ, NÍVEL DE RUÍDO (DB): 80, PESO APROXIMADO: 67 KG				
155	COMPRESSOR DE AR 10 PÉS 175 LITROS MEDIA PRESSÃO MONOFÁSICO, DESLOCAMENTO TEÓRICO: 10 PCM, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA: 100 PSI 6,9 BAR, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA: 140 PSI 9,7 BAR, NÚMERO DE ESTÁGIOS: 1, NÚMERO DE PISTÕES: 2, RPM: 1500, CONFIGURAÇÃO: V, TEMPO DE ENCHIMENTO: 9,15 MIN, VOLUME DE ÓLEO: 300 ML, REGIME DE TRABALHO: INTERMITENTE, RUÍDO: 80 DB(A), POTÊNCIA DO MOTOR: 2 HP, CONSUMO DO MOTOR: 1,5 KW, POLOS DO MOTOR: 2, TENSÃO: 220V MONOFÁSICO, RESERVATÓRIO: 175 LITROS, PESO LÍQUIDO: 89 KG.	Unidade	2	3.490,00	6.980,00
156	PROPULSORA PNEUMÁTICA COM RESERVATÓRIO PARA GRAXA DE 50KG, ACOMPANHA: CARRINHO COM DUAS RODAS, MANGUEIRA PARA ALTA PRESSÃO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, CONEXÃO GIRATÓRIA, COMANDO DE GRAXA COM EXTENSÃO RÍGIDA E BICO ACOPLADOR HIDRÁULICO DE 4 GARRAS, CONJUNTO LUBRIFIL, RASPADOR E COMPACTADOR DE GRAXA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMANDO LUXOVAZÃO DE 800 GRAMAS POR MINUTO, RATEIO: 50:1, ENTRADA DE AR: 1/4 ROSCA NPT, PRESSÃO DE TRABALHO: 80 – 175PSI, PRESSÃO DE SAÍDA: 4800 – 6000PSI, CONSUMO DE AR: 7 PÉS CÚBICOS POR MINUTO	Unidade	4	2.436,67	9.746,68
157	BOMBA PARA TRANSFERÊNCIA DE ÓLEO DIESEL 20L/MIN 12V COM MANGUEIRA 2,5M, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CICLO MÁX DE TRABALHO ATÉ: 20 MIN, TAMBOR 200 L, VAZÃO ATÉ: 20 L/MIN, TENSÃO: 12V,	Unidade	1	372,30	372,30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



	POTÊNCIA: 68W, MANGUEIRA: 2,5M				
	VALOR TOTAL DO LOTE				144.616,98
	VALOR ESTIMADO DO PROCESSO				990.977,16

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Como rege a Lei nº 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de peças e acessório para roçadeira e motosserra, e aquisição de equipamentos agrícola, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Brasil Novo e demais fundos não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário. Deve-se ressaltar que os produtos são extremamente necessários para o bom funcionamento das atividades diversas desta municipalidade.

A presente contratação não é de natureza continuada.

A vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

3.1. A empresa contratada deverá executar o fornecimento do material, mediante a apresentação do pedido de compra, em duas vias;

3.2. O Material deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Secretaria.

3.4. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato da entrega produto, a contratada ficará com a 1ª via do pedido de compra e devolverá a 2ª via ao responsável pela recepção do material.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A empresa contratada deverá estar em plenas condições de atendimento à contratante de **no Prazo de 10 dias**, a contar da data da assinatura do contrato.

4.2 Todos os materiais solicitados deverão ser entregue Na Sede da Prefeitura Municipal de BRASIL NOVO localizado na Avenida Castelo Branco, bairro Centro, no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega do pedido de compra devidamente assinado pelo ordenador de despesa.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. A contratação para fornecimento dos produtos referente ao presente processo será até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da lei nº 8.666/93.

6. FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1 Considerando que a Secretaria de saúde não dispõe de local apropriado para estocagem do produto, o objeto da presente contratação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade da secretaria.

6.2 A contratante emitirá pedido de compra, informando a quantidade a ser fornecida.

6.3 A contratada não poderá recusar-se a fornecer o produto requisitado, independentemente da Avenida Castelo Branco, 821 – Centro – CEP: 68.148-000 – Fone/fax: (093) 3514-1181- Brasil Novo – Pará

Governo popular, juntos somos mais fortes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



quantidade, sob pena de configurar descumprimento de cláusula contratual, sujeita à aplicação de sanções.

6.4 O fornecimento será imediato, de acordo com a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, através de requisição expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

6.5 Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato da entrega, a contratante ficará com a 2ª via da Requisição e a contratada com a 1ª via, que será apresentada a unidade Administrativa da semsa, no ato do pagamento.

6.6 **A suspensão de entrega do produto somente poderá ocorrer nos termos do Art. 78, XV da lei 8.666/93.**

7. REAJUSTAMENTO DE PREÇO

7.1 Os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

8. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Atender às determinações da fiscalização da SEMSA providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos.

8.2 Manter entendimento com PMBN, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.

8.3 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o serviço contratado.

8.4 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.

8.5 A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativas estipulados neste Termo de Referência;

8.7 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

8.8 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

8.9 Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;

8.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto; sem a prévia e expressa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



anuência da CONTRATANTE.

8.11 Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

8.12 Responsabilizar-se por quais quer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

8.13 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo.

8.14 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

8.15 Fornecer os produtos/serviços no prazo previsto;

8.16 Substituir os produtos quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.17 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

8.18 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

9. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

9.2 Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

9.3 Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

9.4 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

9.5 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

9.6 A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da SEMSA ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.

9.7 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

9.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



9.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

9.10 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

9.11 Rejeitar, no todo ou em parte, dos produtos fora da especificação ou com problemas;

9.12 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10. PENALIDADES

10.1 A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

10.1.1 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

10.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

10.2 No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato caso ocorra;

10.2.3 Descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida; Inexecução total da obrigação assumida;

10.2.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

10.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

10.4 A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

10.5 Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

Avenida Castelo Branco, 821 – Centro – CEP: 68.148-000 – Fone/fax: (093) 3514-1181- Brasil Novo – Pará

Governo popular, juntos somos mais fortes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



- 10.5.1 não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.5.2 deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 10.5.3 apresentar documentação falsa;
- 10.5.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 10.5.5 não mantiver a proposta;
- 10.5.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.5.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 10.5.8 fizer declaração falsa;
- 10.5.9 cometer fraude fiscal.

10.6 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

10.7 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

11.2 O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material e conferência de quantidade, descrição, marca e qualidade dos mesmos.

11.3 Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.

11.4 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

11.5 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.6 O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.

11.7 A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do produto, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhistas (CNDT) todas legível e sem rasuras.

12. VALOR ESTIMADO DO PROCESSO

12.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 990.977,16 (Novecentos e noventa mil, novecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).**

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 A classificação orçamentária correrá através de informações fornecidas de conformidade Avenida Castelo Branco, 821 – Centro – CEP: 68.148-000 – Fone/fax: (093) 3514-1181- Brasil Novo – Pará

Governo popular, juntos somos mais fortes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



com o orçamento do ano de 2020 e 2021, logo depois de tomadas as providências pelos setores competentes.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, Conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93; anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

14.3 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

14.5 Atestar a execução e a qualidade dos produtos contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado.

14.6 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

14.7 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente termo será da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO.

Brasil Novo-PA, 15 de maio de 2020

Alexandre Lunelli
Prefeito Municipal

Zilda Cosin Silva
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº XXX/2020

O Município de BRASIL NOVO através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, sediada na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____ BRASIL NOVO/PA, CNPJ: _____, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo, Sr. _____, portador do CPF nº. _____, e CI nº. _____ SSP/PA, e a EMPRESA _____, sediada à _____, nº _____, Bairro: _____, cidade _____, CEP: _____-_____, Inscrição no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, portador do RG sob nº _____, e do CPF sob nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2020, publicada Diário Oficial da União de ____/____/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por Registro de preço a _____ para suprir as necessidades do PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO de BRASIL NOVO, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital e na Proposta de preços da licitante vencedora da licitação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

2.1.2 O Valor Global Anual será de até R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxx).

2.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de BRASIL NOVO através do PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.

3 DOS ORGÃOS PARTICIPANTE OU ADERENTE

3.1 O órgão gerenciador será o Prefeitura Municipal de Brasil Novo de BRASIL NOVO;

3.2 Não haverá órgãos participantes;

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.4 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que

Avenida Castelo Branco, 821 – Centro – CEP: 68.148-000 – Fone/fax: (093) 3514-1181- Brasil Novo – Pará

Governo popular, juntos somos mais fortes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 9.488/2018.

3.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6 Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.7 Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4 REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es);

4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.1 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 Por razão de interesse público; ou

4.9.2 A pedido do fornecedor.

5 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

5.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

5.5 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

5.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.7 Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.8 Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.9 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

5.10 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:

- a) Instrumento contratual;
- b) Emissão de nota de empenho de despesa ou
- c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

- a). Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
- b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;

6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 A existência de percentual registrado não obriga o Município de BRASIL NOVO através da PREFEITURA de Saúde a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições;

6.8 O compromisso de Prestação (s) Serviço (s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de BRASIL NOVO, decorrente da Ata de Registro de Preços;

6.9 A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;

6.10 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de BRASIL NOVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na subcláusula anterior;

6.11 Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

6.12 Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as

Avenida Castelo Branco, 821 – Centro – CEP: 68.148-000 – Fone/fax: (093) 3514-1181- Brasil Novo – Pará

Governo popular, juntos somos mais fortes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata;

6.13 Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro.

7 DO FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento do objeto deverá ser, conforme solicitação da PREFEITURA competente; O (s) objeto(s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho;

7.2 Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

7.3 O (s) serviço (s) estará (ão) sujeito (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos;

7.4 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de BRASIL NOVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

7.5 Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação;

7.6 Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão;

7.7 Os serviços deverão ser executados parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação do PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO.

8 DO PREÇO

8.1 Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da (s) mercadoria (s) que constam no mesmo Anexo;

8.2 Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

8.3 É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

8.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, O Município de BRASIL NOVO através do PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO manterá pesquisa frequente dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



preços de mercado do (s) serviço (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

8.5 O Município de BRASIL NOVO através do PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO

9.1 São obrigações do Município de BRASIL NOVO através da PREFEITURA de Saúde:

9.2 Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

9.4 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;

9.4.1 Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do (s) serviço (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

9.4.2 Efetuar o pagamento devido pela Prestação do (s) serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

9.4.3 Fazer solicitação formal da PREFEITURA solicitante, para que sejam Prestados os Serviços;

9.4.4 Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

9.4.5 Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

9.4 Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do serviço (s) descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.4.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do (s) serviço (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.4.2 Efetuar o Serviço dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

9.4.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de BRASIL NOVO-Prefeitura Municipal/PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO;

9.4.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de BRASIL NOVO-Prefeitura Municipal/PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do Serviço da (s) mercadoria (s) em apreço;

9.4.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de BRASIL NOVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento objeto desta Ata;

9.4.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de BRASIL NOVO através do PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido;

9.4.7 Comunicar por escrito o Município de BRASIL NOVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.4.8 Emitir mensalmente, relatório dos serviços prestados;

Avenida Castelo Branco, 821 – Centro – CEP: 68.148-000 – Fone/fax: (093) 3514-1181- Brasil Novo – Pará

Governo popular, juntos somos mais fortes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



9.4.9 Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;

9.4.10 Manter, durante toda a execução do Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

10 OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

10.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de BRASIL NOVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de BRASIL NOVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO.

11 DO PAGAMENTO

11.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

11.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

11.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE);

11.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento;

11.5. O pagamento será efetuado em até o 5 (Quinto) dia subsequente da execução e Serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da – Certidão Federal;

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).

11.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de BRASIL NOVO/ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

11.7. O Município de BRASIL NOVO através do PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata;

11.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto

12 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, nomeado através de portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora,

Avenida Castelo Branco, 821 – Centro – CEP: 68.148-000 – Fone/fax: (093) 3514-1181- Brasil Novo – Pará

Governo popular, juntos somos mais fortes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 PENALIDADES

13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de BRASIL NOVO através da PREFEITURA de Saúde;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1. Advertência;

13.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.3.3. Não manter a proposta, injustificadamente;

13.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3.5. Fizer declaração falsa;

13.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades;

13.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14 OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

14.1 Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

14.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

14.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO; Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas

Avenida Castelo Branco, 821 – Centro – CEP: 68.148-000 – Fone/fax: (093) 3514-1181- Brasil Novo – Pará

Governo popular, juntos somos mais fortes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



ao Serviço da (s) mercadoria (s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência;

15.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa;

15.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

16 DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal;

16.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

BRASIL NOVO (PA), XXXX de XXXXX de 2020

PrefeitoMunicipal
GERENCIADOR

FORNECEDOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



ANEXO III- PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°.XX/2020
REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO CONTRATO PARA ADESÃO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL
NOVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE
....., E A EMPRESA,
NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, sediada na Av. s/n, Bairro, na cidade de, Estado do, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pel(o) **Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxx**, Secretário (a) Municipal de

CONTRATADA

..... (Nome da Empresa), (Natureza Jurídica), com sede, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado à

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°.018/2020**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal n.º 027/2017, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto O fornecimento de peças e acessório para roçadeira e motosserra, e aquisição de equipamentos agrícola, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Brasil Novo e demais fundos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V.UNIT.	V. TOTAL
01					
02					
03					

	VALOR TOTAL				

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

Avenida Castelo Branco, 821 – Centro – CEP: 68.148-000 – Fone/fax: (093) 3514-1181- Brasil Novo – Pará

Governo popular, juntos somos mais fortes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



O valor total do presente contrato é de R\$ (.....por extenso.....), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de PREGÃO ELETRONICO nº 018/2020, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

4 – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até xx/xx/xxxx, a partir da data de sua assinatura.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e, conforme dotação orçamentária a seguir:

- – *Manutenção da*;
- 4.4.90.52.00 – *Equipamentos e Material Permanente*;
- 3.3.90.30.00 *Materiais de Consumo*;

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Controle de Interno sede administrativa Brasil Novo/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Brasil Novo, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto

6.5.2 - número da licitação;

6.5.3 - marca e o nome comercial;

Avenida Castelo Branco, 821 – Centro – CEP: 68.148-000 – Fone/fax: (093) 3514-1181- Brasil Novo – Pará

Governo popular, juntos somos mais fortes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do PREGÃO ELETRONICO SRP n° 018/2020 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO;

8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do PREGÃO ELETRONICO SRP n°018/2020.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE – SECRETARIA MUNICIPAL DE Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Brasil Novo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Brasil Novo – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

Avenida Castelo Branco, 821 – Centro – CEP: 68.148-000 – Fone/fax: (093) 3514-1181- Brasil Novo – Pará

Governo popular, juntos somos mais fortes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO – SRP registrado sob o nº018/2020.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Brasil Novo/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Brasil Novo/PA, de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



ANEXO IV -MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de aquisição de equipamentos e peças agrícolas, para para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Brasil Novo e demais fundos pelo preço global de R\$ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente,

fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Tel./Fax: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____ e-mail: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
Localidade, _____ de _____ de _____.
e-mail: _____

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÕES:

1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOVERNAMENTAIS – CATMAT/CATSERV e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

Avenida Castelo Branco, 821 – Centro – CEP: 68.148-000 – Fone/fax: (093) 3514-1181- Brasil Novo – Pará

Governo popular, juntos somos mais fortes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante)____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ)____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item ____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa _____, CNPJ _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a pregoeira ou representante ou funcionário da PREFEITURA Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, _____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao Sicaf (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PREFEITURA ordenadora bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto à PREFEITURA ordenadora o Sr. _____, representante da empresa, Carteira de Identidade nº __, Órgão Expedidor __, CPF nº _____, endereço _____, E-mail _____, fone (_____) _____, fax nº (____) _____, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.
Localidade, ____ de ____ de ____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____
por _____
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da
Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do
Pregão Eletrônico nº _____
_____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta
empresa, na presente data, e considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(.....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante